



Câmara Municipal de Ourém

Progresso e Renovação

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001/2019

Autoria: Mesa da Câmara Municipal

CONCEDE AUMENTO SALARIAL EM IGUAL ÍNDICE AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM – PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ourém faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica concedido aumento salarial no percentual de 4,61% (quatro inteiros e sessenta e um décimos por cento) a todos os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Ourém – PA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentaria próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ourém – PA, 22 fevereiro de 2019


Raimundo Elizeu da Silva Reis

Presidente da Câmara Municipal de Ourém


José Nazaré Junior

Vice Presidente


Raimundo Albano Neto

1º Secretário


Jesus do Socorro Dantas dos Santos

2º Secretário



Câmara Municipal de Ourém

Progresso e Renovação

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de **Reajuste** aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Ourém – PA, conforme disposto nos artigos: 37, X da Constituição Federal e 38, III da Lei Orgânica do Município; 10 e 83 do Regimento Interno da Câmara;

Considerando a necessidade de recompor as perdas salariais dos servidores da edilidade Municipal, uma vez que o último reajuste salarial foi concedido no ano de 2018;

Considerando que a inflação oficial do país, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano de 2018 fechou 4,61%.

Considerando que a revisão salarial é um direito dos servidores do Legislativo, servindo-lhes de estímulo para que continuem a desempenhar suas atividades com afincos e dedicação;

Considerando que a resolução nº 004/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Pará, diz que em seu Art. 4º. que a “fixação da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal será instituída, obrigatoriamente, por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, a qualquer tempo, nos termos do art. 37, X, c/c art. 51,IV, da CF,88”.

Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa do aumento salarial, em comento, obedecendo-se aos princípios constitucionais da legalidade e igualdade, que devem nortear a Administração pública Municipal.

A Mesa Diretora entende que os servidores deveriam receber um reajuste maior, buscando deixar os seus salários reais parecidos com a situação da economia atual, mas em razão de situações administrativas no que tange ao fornecimento de impacto orçamentário e financeiro, se busca num futuro próximo conceder um novo reajuste.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, visando efetuar o aumento salarial aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Ourém – PA, como o escopo de corrigir as defasagens.

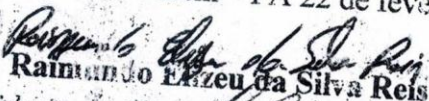


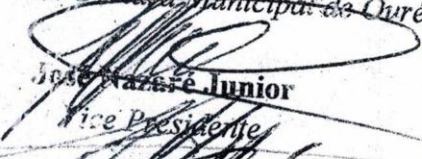
Câmara Municipal de Ourém

Progresso e Renovação

Pelo exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para que a concessão do aumento salarial seja aprovado por esta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Ourém – PA 22 de fevereiro de 2019


Raimundo Enzeu da Silva Reis
Presidente da Câmara Municipal de Ourém


José Nazare Junior
Vice Presidente


Raimundo Albano Neto

1º Secretário


Jesus de Souza Dantas dos Santos

2º Secretário